



**Projeto de Lei nº 032, de 28 de julho de 2023**

Concede reposição inflacionaria da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Itaipópolis/SC e aos subsídios dos(as) Vereadores(as).

**Art. 1º** Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos, pensões, remunerações e funções gratificadas dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual de 1% (um por cento), a contar de 1º de maio 2023.

§1º A revisão mencionada no *caput* refere-se à recomposição inflacionária, ocorrida no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, apurada pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§2º Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2023, a título de revisão geral anual.

**Art. 2º** Fica concedido reajuste salarial, a título de revisão anual, aplicável aos subsídios dos(as) vereadores(as) o percentual de 1% (um por cento), correspondente ao INPC ocorrida no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, apurada pelo IBGE, através do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que será implementada a partir de 1º de maio de 2023.

**Parágrafo único:** Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação de cada orçamento próprio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio 2023 e revoga as demais disposições em contrário.

**Kely Fernanda Estriser**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Everson Anuar Portela**  
Vice-Presidente

**Diogo Teles Cordeiro**  
1º Secretário

**Carolina Gaio**  
2º Secretária



## **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO**, o previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO**, que compete à Câmara Municipal iniciar o projeto para fazer a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo, cabe a propositura de Lei para reajuste a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os subsídios dos Vereadores e a remuneração dos Servidores;

**CONSIDERANDO**, a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial;

**CONSIDERANDO**, a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, com base na Lei Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – “devido não haver “criação de despesa” e sim uma reposição das perdas inflacionárias”.

Decidem os Vereadores apresentar, nos termos previstos no artigo 48, inciso II, do Regimento Interno, o projeto de Lei que concede a reposição inflacionária dos Subsídios dos Vereadores e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaiópolis/SC.

**Kely Fernanda Estriser**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Everson Anuar Portela**

Vice-Presidente

**Diogo Teles Cordeiro**

1º Secretário

**Carolina Gaio**

2º Secretária